

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. no. 02
Proc. 94/93
D.

Ofício nº 120/93-AJ

Tarumã, 13 de Dezembro de 1.993.

Assunto:- Encaminha o Projeto de Lei nº 081/93, que "Dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, e dá outras providências."

Senhor Presidente:-

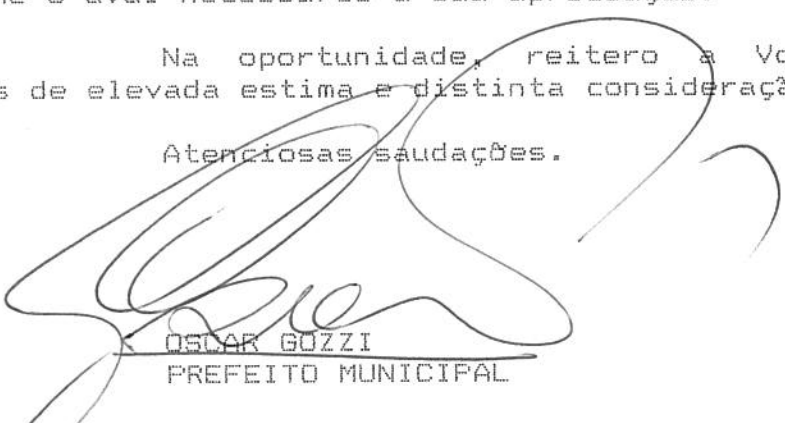
Venho a presença de Vossa Excelência solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária visando a apreciação do Projeto de Lei nº 081/93, que ora encaminhamos por intermédio do presente.

Trata-se a referida propositura do Plano Plurianual, para os exercícios de 1.994 e 1.995, consubstanciado o seu embasamento nas disposições contidas nos artigos 2º, XIV, 10, II e 62, XIV da Lei Orgânica do Município, de cujo abrangência estenderá aos Poderes Executivo e Legislativo, e terá estrita observância à execução orçamentária, que obedecerá aos ditames do presente projeto, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e estadual.

Ante ao que foi exposto, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua apreciação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tarumã - SP.

Câmara Municipal
de Tarumã
Protocolo n. 928/93

Pl. n.º	03
Proc.	94/93
	D.

PROJETO DE LEI Nº 081/93.

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º A elaboração da proposta orçamentária para os exercícios de 1.994 e 1.995, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução orçamentária obedecerá o Plano Plurianual aqui estabelecidas.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para os exercícios de 1.994 e 1.995, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e Estadual.
- parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas
- parágrafo 2º As despesas orçamentárias serão projetadas, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e o processo inflacionário.
- parágrafo 3º As estimativas das receitas serão feitas, considerando a tendência do exercício de 1.994, o processo inflacionário e a criação da legislação tributária, através de projeto de lei que o Executivo submeterá a aprovação do Legislativo.
- parágrafo 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- parágrafo 5º O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

tempo de construir

Fl. n.º	04
Proc.	94/93
	8-

- parágrafo 6º O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.
- Artigo 3º As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas.
- Artigo 5º As despesas com pessoal da Administração direta, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento), das receitas correntes.
- parágrafo 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, só poderão ser efetuadas pelo Setor competente se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".
- Artigo 6º O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, autorizando a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, a serem reconhecidas pela mesma de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- parágrafo 1º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas devidamente aprovadas pelo Poder Executivo.
- Artigo 7º O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias a Câmara Municipal, até o dia 30 de Abril de 1.994, que o apreciará em sessão legislativa ordinária, devolvendo-o a seguir para conseqüente sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

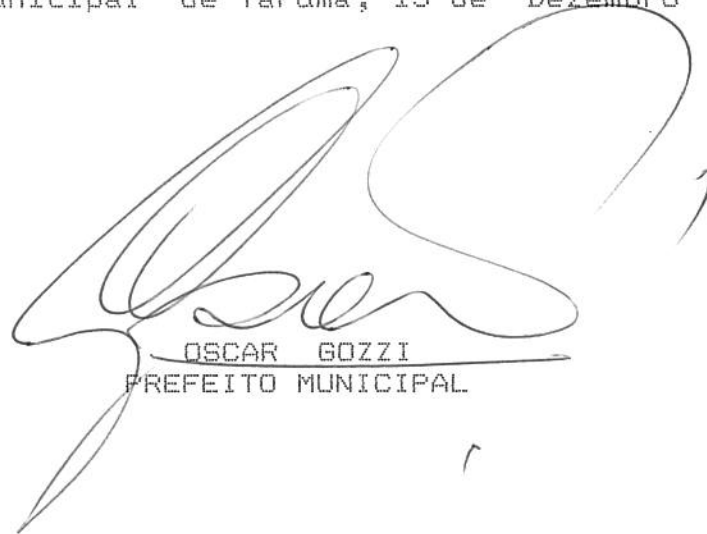
tempo de construir

Fl. n.º	05
Proc.	94/93

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 13 de Dezembro de 1.993.



OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.º	06
Proc.	94/93
	21

A N E X O 0 1

OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 Construção de uma unidade de Saúde;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de Saúde da Comunidade no Próprio Município.

- 2 Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos;
Objetivo Equipar a unidade de Saúde em construção e as já existentes.

- 3 Aquisição de uma viatura para transporte de doente;
Objetivo Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.

- 4 Aquisição de Equipamentos para instalação de Gabinete Odontológico;
Objetivo Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade.

- 5 Construção de uma unidade Escolar;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.

- 6 Construção de 01 (um) Centro Educacional;
Objetivo Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades;

- 7 Construção de 01 (um) Centro Cultural com auditório, Biblioteca, espaço para exposições, etc;
Objetivo Possibilitar a comunidade o acesso a cultura.



- 8 Construção de Quadras Poliesportivas nos bairros;
Objetivo Otimizar à necessidade dos bairro da prática de esportes.
- 9 Aquisição de veículos automotores leves;
Objetivo Atender a demanda de serviços junto a comunidade.
- 10 Aquisição de veículos e máquinas pesadas
Objetivo Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 Construção de Creches;
Objetivo Atendimento de Crianças até 03 anos, suprimdo a demanda da comunidade.
- 12 Equipamentos, instrumentos musicais e materiais para formação de Fanfarra e Banda Marcial;
objetivo Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no município.
- 13 Construção de 01 (um) Centro de Apoio a criança e o adolescente;
objetivo Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 Construção de área de lazer as margens dos lagos existentes no município;
objetivo Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade.
- 15 Aquisição de Aparelhagem de som, para eventos do Município;
objetivo Dar apoio as atividades públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º	08
Proc.	94/93
	Q.

- 16 Construção do Centro de Convivência do idoso;
- objetivo A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 Cooperativa de Trabalhos Manuais com salão e Oficinas;
- objetivo Aperfeiçoar a mão de obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 18 Construção de Abrigo para Trabalhadores Rurais;
- objetivo Em nossa cidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries do tempo enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 Execução de obras de pavimentação asfáltica;
- objetivo Suprir necessidade de melhoria nas vias públicas em nossa cidade
- 20 Construção e Modernização de praças e Jardins;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer.
- 21 Construção de Guias, Sarjetas, muros e calçadas nas áreas públicas;
- objetivo Propiciar melhores condições para o transito de pedestres e veiculos nas ruas.
- 22 Construção de Almoxarifado Municipal e Garagem;
- objetivo Possuir local adequado e seguro para guardar veiculos e materiais da Prefeitura.
- 23 Arborização de áreas públicas;
- objetivo Realizar plano de arborização em nossa cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

tempo de construir

Fl. n.º	09
Proc.	94/93
	5

24 Sinalização de Trânsito urbano e instalação de placas indicadoras em vias públicas.

objetivo Melhorar o sistema de transito e localização das vias públicas.

25 Construção de pista para pouso e decolagem de aviões agrícola, com toda infra-estrutura mínima necessária;

objetivo Sendo nosso município basicamente agrícola, tal obras atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.

26 Construção de pontes na Zona Rural;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

27 Levantamento e Cascalhamento das estradas rurais;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

28 Retificação e dragagem do Rio Tarumá;

Objetivo Realizar a infra-estrutura básica, dando maior segurança à população e evitando a inundações.

29 Desenvolvimento de projetos nas micro bacias;

objetivo Otimizar os recursos que a micro pode proporcionar, recuperando a mata auxiliar ao longo dos rio, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.

30 Construção de Sistemas de captação de águas pluviais;

objetivo Otimizar a captação das águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas conduzindo as mesma para locais adequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.	94/93
	D

- 31 Melhoria e modernização da Iluminação Pública;
objetivo Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade.
- 32 Aquisição de livros
Objetivo Atualização da biblioteca para orientação e consulta.
- 33 Programas externos e internos de capacitação profissional
Objetivo Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.
- 34 Aquisição de linhas telefônicas
Objetivo otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos.
- 35 Aquisição de equipamentos e programas de informática
Objetivo Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática.
- 36 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório.
Objetivo Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 37 Reforma e ampliação de próprios municipais.
Objetivo Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 38 Plano Cartográfico e Ordenação Espacial do Município
Objetivo Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e possibilitar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º	11
Proc.	94/93
	0,

- desenvolvimento da atividade de planejamento.
- 39 Convênios e intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.
- Objetivo Reciclagem e modernização através de novas técnicas Administrativas.
- 40 Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.
- Objetivo Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidade destes produtos.
- 41 Incentivo a formações de Associações e Microempresas rurais.
- Objetivo Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.
- 42 Ampliação e reforma do prédio da creche da ACRUTA.
- Objetivo Melhoria das condições de atendimento, ampliação da capacidade e adequação da melhor funcionalidade.
- 43 Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e materiais pedagógicos para equipar a creche da ACRUTA
- Objetivo Equipar adequadamente para os serviços de manutenção da creche.
- 44 Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos e parques infantis.
- Objetivo Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

El. n.º 12
Proc. 94/93
D.

- 45 Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.
Objetivo Iluminar ruas e dotar as ruas, aumentando a segurança para pedestres e veículos.
- 46 Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial
Objetivo Apoiar e incentivar a instalação de indústrias em nosso município.
- 47 Aquisição de áreas para a instalação de indústrias em nosso município.
Objetivo Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial.
- 48 Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas.
Objetivo Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.
- 49 Manutenção de equipamentos existentes.
Objetivo Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde.
- 50 Aquisição de equipamentos para programas sociais.
Objetivo Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.
- 51 Aquisição de equipamentos urbanos
Objetivo Dotar a secretaria de Obras Planejamentos e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 52 Construção Ginásio de Esportes
Objetivo Otimizar as necessidades de prática de esportes no Município.

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 94/93
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 081/93

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, e dá outras providências".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em nove (9) artigos, seus parágrafos e Anexo I, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,
EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 1.993


OCTAVIO BENELI

FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 94/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 081/93

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, e dá outras providências".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSOES,
EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE 1.993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONORIO

A U T O G R A F O Nº 90/93

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 81/93 do Poder Executivo que "Dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A elaboração da proposta orçamentária para os exercícios de 1.994 e 1.995, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução orçamentária obedecerá o Plano Plurianual aqui estabelecidas.

Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para os exercícios de 1.994 e 1.995, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e Estadual.

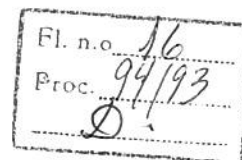
parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas

parágrafo 2º As despesas orçamentárias serão projetadas, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e o processo inflacionário.

parágrafo 3º As estimativas das receitas serão feitas, considerando a tendência do exercício de 1.994, o processo inflacionário e a criação da legislação tributária, através de projeto de lei que o Executivo submeterá a aprovação do Legislativo.

parágrafo 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo



- parágrafo 5º O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- parágrafo 6º O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.
- Artigo 3º As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas.
- Artigo 5º As despesas com pessoal da Administração direta, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento), das receitas correntes.
- parágrafo 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, só poderão ser efetuadas pelo Setor competente se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".
- Artigo 6º O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, autorizando a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, a serem reconhecidas pela mesma de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- parágrafo 1º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas devidamente aprovadas pelo Poder Executivo.
- Artigo 7º O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias a Câmara Municipal, até o dia 30 de Abril de 1.994, que o apreciará em sessão legislativa ordinária, devolvendo-o a seguir para conseqüente sanção.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	17
Proc.	94/93
	D.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 20 de Dezembro de 1.993



Darci Paitl
Presidente da Câmara



Octávio Beneli
1º Secretário



Fernando Hartmann
2º Secretário

A N E X O 0 1

OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 Construção de uma unidade de Saúde;

Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de Saúde da Comunidade no Próprio Município.

- 2 Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos;

Objetivo Equipar a unidade de Saúde em construção e as já existentes.

- 3 Aquisição de uma viatura para transporte de doente;

Objetivo Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.

- 4 Aquisição de Equipamentos para instalação de Gabinete Odontológico;

Objetivo Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade.

- 5 Construção de uma unidade Escolar;

Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.

- 6 Construção de 01 (um) Centro Educacional;

Objetivo Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades;

- 7 Construção de 01 (um) Centro Cultural com auditório, Biblioteca, espaço para exposições, etc;

Objetivo Possibilitar a comunidade o acesso a cultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	19
Proc.	94/93
	D.

- 8 Construção de Quadras Poliesportivas nos bairros;
- Objetivo Otimizar à necessidade dos bairros da prática de esportes.
- 9 Aquisição de veículos automotores leves;
- Objetivo Atender a demanda de serviços junto a comunidade.
- 10 Aquisição de veículos e máquinas pesadas
- Objetivo Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 Construção de Creches;
- Objetivo Atendimento de Crianças até 03 anos, suprimindo a demanda da comunidade.
- 12 Equipamentos, instrumentos musicais e materiais para formação de Fanfarra e Banda Marcial;
- objetivo Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no município.
- 13 Construção de 01 (um) Centro de Apoio a criança e o adolescente;
- objetivo Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 Construção de área de lazer as margens dos lagos existentes no município;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade.
- 15 Aquisição de Aparelhagem de som, para eventos do Município;
- objetivo Dar apoio as atividades públicas.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo

Fl. n.o.	20
Proc.	94/193
	D.

- 16 Construção do Centro de Convivência do idoso;
- objetivo A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 Cooperativa de Trabalhos Manuais com salão e Oficinas;
- objetivo Aperfeiçoar a mão de obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 18 Construção de Abrigo para Trabalhadores Rurais;
- objetivo Em nossa cidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries do tempo enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 Execução de obras de pavimentação asfáltica;
- objetivo Suprir necessidade de melhoria nas vias públicas em nossa cidade
- 20 Construção e Modernização de praças e Jardins;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer.
- 21 Construção de Guias, Sarjetas, muros e calçadas nas áreas públicas;
- objetivo Propiciar melhores condições para o transito de pedestres e veiculos nas ruas.
- 22 Construção de Almojarifado Municipal e Garagem;
- objetivo Possuir local adequado e seguro para guardar veiculos e materiais da Prefeitura.
- 23 Arborização de áreas públicas;
- objetivo Realizar plano de arborização em nossa cidade.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	21
Proc.	94/93
	DL

24 Sinalização de Trânsito urbano e instalação de placas indicadoras em vias públicas.

objetivo Melhorar o sistema de transito e localização das vias públicas.

25 Construção de pista para pouso e decolagem de aviões agrícola, com toda infra-estrutura mínima necessária;

objetivo Sendo nosso município basicamente agrícola, tal obras atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.

26 Construção de pontes na Zona Rural;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

27 Levantamento e Cascalhamento das estradas rurais;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

28 Retificação e dragagem do Rio Tarumá;

Objetivo Realizar a infra-estrutura básica, dando maior segurança à população e evitando a inundações.

29 Desenvolvimento de projetos nas micro bacias;

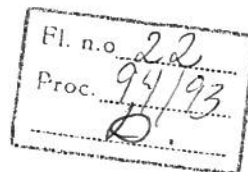
objetivo Otimizar os recursos que a micro pode proporcionar, recuperando a mata auxiliar ao longo dos rio, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.

30 Construção de Sistemas de captação de águas pluviais;

objetivo Otimizar a captação das águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas conduzindo as mesma para locais adequados.

31 Melhoria e modernização da Iluminação Pública;

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo



- Objetivo Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade.
- 32 Aquisição de livros
- Objetivo Atualização da biblioteca para orientação e consulta.
- 33 Programas externos e internos de capacitação profissional
- Objetivo Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.
- 34 Aquisição de linhas telefônicas
- Objetivo otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos.
- 35 Aquisição de equipamentos e programas de informática
- Objetivo Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática.
- 36 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório.
- Objetivo Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 37 Reforma e ampliação de próprios municipais.
- Objetivo Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 38 Plano Cartográfico e Ordenação Espacial do Município
- Objetivo Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e possibilitar o desenvolvimento da atividade de planejamento.
- 39 Convênios e intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.o.	23
Proc.	94/93
	D.

Objetivo Reciclagem e modernização através de novas técnicas Administrativas.

40 Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.

Objetivo Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidade destes produtos.

41 Incentivo a formações de Associações e Microempresas rurais.

Objetivo Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.

42 Ampliação e reforma do prédio da creche da ACRUTA.

Objetivo Melhoria das condições de atendimento, ampliação da capacidade e adequação da melhor funcionalidade.

43 Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e materiais pedagógicos para equipar a creche da ACRUTA

Objetivo Equipar adequadamente para os serviços de manutenção da creche.

44 Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos e parques infantis.

Objetivo Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças.

45 Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.

Objetivo Iluminar ruas e dotar as ruas, aumentando a segurança para pedestres e veículos.

46 Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial

Objetivo Apoiar e incentivar a instalação de indústrias em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	24
Proc.	94/93
	D.


- 47 Aquisição de áreas para a instalação de indústrias em nosso município.
- Objetivo Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial.
- 48 Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas.
- Objetivo Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.
- 49 Manutenção de equipamentos existentes.
- Objetivo Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde.
- 50 Aquisição de equipamentos para programas sociais.
- Objetivo Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.
- 51 Aquisição de equipamentos urbanos
- Objetivo Dotar a secretaria de Obras Planejamentos e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 52 Construção Ginásio de Esportes
- Objetivo Otimizar as necessidades de prática de esportes no Município.

LEI Nº 082/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º A elaboração da proposta orçamentária para os exercícios de 1.994 e 1.995, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, assim como a execução orçamentária obedecerá o Plano Plurianual aqui estabelecidas.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município para os exercícios de 1.994 e 1.995, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e Estadual.
- parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas
- parágrafo 2º As despesas orçamentárias serão projetadas, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços e o processo inflacionário.
- parágrafo 3º As estimativas das receitas serão feitas, considerando a tendência do exercício de 1.994, o processo inflacionário e a criação da legislação tributária, através de projeto de lei que o Executivo submeterá a aprovação do Legislativo.
- parágrafo 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- parágrafo 5º O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- 

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	26
Proc.	94/93

- parágrafo 6º O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.
- Artigo 3º As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- Artigo 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas.
- Artigo 5º As despesas com pessoal da Administração direta, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento), das receitas correntes.
- parágrafo 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, só poderão ser efetuadas pelo Setor competente se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".
- Artigo 6º O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, autorizando a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, a serem reconhecidas pela mesma de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- parágrafo 1º Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas devidamente aprovadas pelo Poder Executivo.
- Artigo 7º O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias a Câmara Municipal, até o dia 30 de Abril de 1.994, que o apreciará em sessão legislativa ordinária, devolvendo-o a seguir para conseqüente sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	27
Proc.	94/93

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 28 de Dezembro de 1.993.



OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Dezembro de 1.993.



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

A N E X O 0 1

OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 Construção de uma unidade de Saúde;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de Saúde da Comunidade no Próprio Município.

- 2 Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos;
Objetivo Equipar a unidade de Saúde em construção e as já existentes.

- 3 Aquisição de uma viatura para transporte de doente;
Objetivo Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.

- 4 Aquisição de Equipamentos para instalação de Gabinete Odontológico;
Objetivo Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade.

- 5 Construção de uma unidade Escolar;
Objetivo Possibilitar espaço físico para atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.

- 6 Construção de 01 (um) Centro Educacional;
Objetivo Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades;

- 7 Construção de 01 (um) Centro Cultural com auditório, Biblioteca, espaço para exposições, etc;
Objetivo Possibilitar a comunidade o acesso a cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o	29
Proc.	94/93
	D.

- 8 Construção de Quadras Foliesportivas nos bairros;
- Objetivo Otimizar à necessidade dos bairros da prática de esportes.
- 9 Aquisição de veículos automotores leves;
- Objetivo Atender a demanda de serviços junto a comunidade.
- 10 Aquisição de veículos e máquinas pesadas
- Objetivo Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 Construção de Creches;
- Objetivo Atendimento de Crianças até 03 anos, suprimindo a demanda da comunidade.
- 12 Equipamentos, instrumentos musicais e materiais para formação de Fanfarra e Banda Marcial;
- objetivo Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no município.
- 13 Construção de 01 (um) Centro de Apoio a criança e o adolescente;
- objetivo Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 Construção de área de lazer as margens dos lagos existentes no município;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade.
- 15 Aquisição de Aparelhagem de som, para eventos do Município;
- objetivo Dar apoio as atividades públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Pl. n.º	30
Proc.	94/93

- 16 Construção do Centro de Convivência do idoso;
- objetivo A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 Cooperativa de Trabalhos Manuais com salão e Oficinas;
- objetivo Aperfeiçoar a mão de obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 18 Construção de Abrigo para Trabalhadores Rurais;
- objetivo Em nossa cidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries do tempo enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 Execução de obras de pavimentação asfáltica;
- objetivo Suprir necessidade de melhoria nas vias públicas em nossa cidade
- 20 Construção e Modernização de praças e Jardins;
- objetivo Dotar nossa cidade com locais adequados para atividade de lazer.
- 21 Construção de Guias, Sarjetas, muros e calçadas nas áreas públicas;
- objetivo Propiciar melhores condições para o transito de pedestres e veículos nas ruas.
- 22 Construção de Almoxarifado Municipal e Garagem;
- objetivo Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura.
- 23 Arborização de áreas públicas;
- objetivo Realizar plano de arborização em nossa cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o	31
Proc.	94/93
	D.

24 Sinalização de Trânsito urbano e instalação de placas indicadoras em vias públicas.

objetivo Melhorar o sistema de transito e localização das vias públicas.

25 Construção de pista para pouso e decolagem de aviões agrícola, com toda infra-estrutura mínima necessária;

objetivo Sendo nosso município basicamente agrícola, tal obras atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.

26 Construção de pontes na Zona Rural;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

27 Levantamento e Cascalhamento das estradas rurais;

objetivo Melhorar as condições de tráfego nas Estradas Vicinais.

28 Retificação e dragagem do Rio Tarumã;

Objetivo Realizar a infra-estrutura básica, dando maior segurança à população e evitando a inundações.

29 Desenvolvimento de projetos nas micro bacias;

objetivo Otimizar os recursos que a micro pode proporcionar, recuperando a mata auxiliar ao longo dos rio, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.

30 Construção de Sistemas de captação de águas pluviais;

objetivo Otimizar a captação das águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas conduzindo as mesma para locais adequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	32
Proc.	94/93
	8

- 31 Melhoria e modernização da Iluminação Pública;
- objetivo Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade.
- 32 Aquisição de livros
- Objetivo Atualização da biblioteca para orientação e consulta.
- 33 Programas externos e internos de capacitação profissional
- Objetivo Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.
- 34 Aquisição de linhas telefônicas
- Objetivo otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos.
- 35 Aquisição de equipamentos e programas de informática
- Objetivo Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática.
- 36 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório.
- Objetivo Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 37 Reforma e ampliação de próprios municipais.
- Objetivo Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 38 Plano Cartográfico e Ordenação Espacial do Município
- Objetivo Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e possibilitar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	33
Proc.	94/93
	D.

- desenvolvimento da atividade de planejamento.
- 39 Convênios e intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.
- Objetivo Reciclagem e modernização através de novas técnicas Administrativas.
- 40 Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.
- Objetivo Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidade destes produtos.
- 41 Incentivo a formações de Associações e Microempresas rurais.
- Objetivo Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.
- 42 Ampliação e reforma do prédio da creche da ACRUTA.
- Objetivo Melhoria das condições de atendimento, ampliação da capacidade e adequação da melhor funcionalidade.
- 43 Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e materiais pedagógicos para equipar a creche da ACRUTA
- Objetivo Equipar adequadamente para os serviços de manutenção da creche.
- 44 Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos e parques infantis.
- Objetivo Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	34
Proc.	94/93
	2

- 45 Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.
Objetivo Iluminar ruas e dotar as ruas, aumentando a segurança para pedestres e veículos.
- 46 Obras de infra-estrutura no Distrito Industrial
Objetivo Apoiar e incentivar a instalação de indústrias em nosso município.
- 47 Aquisição de áreas para a instalação de indústrias em nosso município.
Objetivo Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial.
- 48 Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas.
Objetivo Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.
- 49 Manutenção de equipamentos existentes.
Objetivo Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde.
- 50 Aquisição de equipamentos para programas sociais.
Objetivo Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.
- 51 Aquisição de equipamentos urbanos
Objetivo Dotar a secretaria de Obras Planejamentos e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 52 Construção Ginásio de Esportes
Objetivo Otimizar as necessidades de prática de esportes no Município.